



SUMÁRIO

- AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.0010/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0011/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0012/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0010/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que a Licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0010/2019**, que tem por objeto: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço Por Lote**, com data de abertura da Sessão para o dia 12/04/2019 às 09:00hs, **FICA ADIADA PARA O DIA 23/04/19 ÀS 09:00hs**, no Setor de Licitações, motivado por alterações editalicias. O Edital com as modificações introduzidas, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Tipo: Menor Preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Processo Administrativo nº: **0219/2019**.

OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo:** Menor Preço.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019 – OBJETO:** Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço.

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO):

TEL: () _____ CEL () _____

E-MAIL: _____

_____, ____ DE _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br, imediatamente após o recebimento.

2) A não remessa deste recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0010/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0010/2019**, do tipo: **Menor Preço**, critério de julgamento: **Menor Preço por Lote**, sob a forma de fornecimento: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 0219/2019**, em sessão às **09:00 horas do dia 23 de Abril de 2019** na Sala de Licitação e Contratos, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, visando a Prestação de serviços de **Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **08/04/2019**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo entrando em contato através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br ou do Telefone (74) 3620 – 2122.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Prestação de serviços de **Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Efetuar a Prestação dos serviços em até **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com o especificado no cronograma de prazo e no Termo de Referência deste edital, de acordo com as metas de execução elaboradas pela Secretaria de educação.

1.2.2 - As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações de cada um dos projetos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município os projetos finais desta licitação com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os projetos, estudos de viabilização além de todos os documentos técnicos integrantes na sua elaboração, a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3 - Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4 - Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

1.5 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

1.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá na sala de licitações, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 - Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação:

3.1.1 - Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 - O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, linguagem clara, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

- 5.2.1 - Razão social da empresa, e-mail ou site, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 - Nome do banco, agência, cidade, número da conta corrente da proponente;
- 5.2.3 - Nome do representante legal, além dos dados de RG e CPF;
- 5.2.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.5 - Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada contendo a descrição de cada item, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;
- 5.2.5.1 - As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços;
- 5.2.5.2 - Nas propostas não poderão ter valores superiores aos discriminados na Tabela indicada no Termo de Referência;**
- 5.2.6 - Preço global, sendo expresso em valor numérico na planilha e por extenso;
- 5.2.7 - Apresentar os seguintes documentos e planilhas:
- a) Carta proposta (Anexo II);
 - b) Planilha orçamentária geral (Anexo I);
 - c) Cronograma físico e financeiro (Anexo I);
 - d) Composição de custos unitários (Anexo I);
 - e) B.D.I (Anexo I);

5.3 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.4 - A simples participação neste certame implica que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto no preço e prazo constante de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens a Proposta realinhada definitiva, contendo expressamente os novos valores ofertados reduzidos, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

5.5.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

5.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.7 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa ou outra especial, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.11 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.12 - Os preços deverão ser **fixos e irrevogáveis**, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.13 - Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

5.14 - O Pregoeiro, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.5.1 - Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrotem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 - No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.20 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.22 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;

b) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação;
- d.1) Definem-se como serviços similares: **projetos básicos**, semelhantes ao objeto deste certame, cujas grandezas e características técnicas sejam semelhantes às descritas;
- d.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- e) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) O empregado;
 - 2) O sócio;
 - 3) O detentor de contrato de prestação de serviço.
- a) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- e) Este município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 - Declaração de inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII!

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, conforme Lei Complementar nº 147/2014 .

7.2.2 - Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão não será suspensa, sendo observado o que consta no artigo 43, da Lei 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, às licitantes que se beneficiem dessas prerrogativas, que se declararam estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando já intimados a comparecerem em ato público afirmando de entregarem o(s) novo(s) documento(s), formalizado(s) através de ata.

7.2.3 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6 - A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7 - A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.

7.8 - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro, nesta cidade.

9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro, nesta cidade.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

11.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13 - HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO PRESENCIAL.

13.1.1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

13.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

13.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

13.4 - Atender prontamente todas as solicitações desta PREFEITURA MUNICIPAL previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

13.5 - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

13.5.1 - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

13.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a PML ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

13.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).

13.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

13.9 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
13.10.1 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

13.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

13.12 - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/ORSE;

13.13 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos));

13.14 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

13.15 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.

13.16 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1 - Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.

14.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

14.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.4 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.5 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.

14.6 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

15 – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 - Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

16.3.2 - **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

16.3.3 - **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.3.2 e 16.3.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 **AÇÃO:** 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 **ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.0.0 **FONTE:** 01 / 15 / 19 / 22 / 95

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.8 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.9 - O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

20.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

20.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

20.5 - ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

20.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

20.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

20.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

20.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

20.10 - ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 01 de Abril de 2019.

CLEVERSON G.G OLIVEIRA
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo: Menor Preço.**

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente Termo de Referência trata da regulamentação para executar os serviços de elaboração de projetos, conforme as planilhas que compõe este Termo de referência, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

2.2 - Diante da necessidade de contínua melhoria nas instalações dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel, estes projetos visam garantir melhoria nos ambientes das salas de aula bem como nas quadras poliesportivas visando atender as necessidades dos educandos nas referidas unidades de ensino, facilitando a gestão e funcionalidade das atividades inerentes ao mesmo, que são de extrema importância para a municipalidade, garantindo sobretudo qualidade e segurança aos alunos da rede municipal e a outros beneficiários.

3 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 estes serviços foram validados em seus respectivos valores através do setor de engenharia, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

6.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados durante a vigência do contrato os seguintes documentos:

6.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

7.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

7.4 - Atender prontamente todas as solicitações desta PREFEITURA MUNICIPAL previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

7.5 - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

7.5.1 - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

7.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993).

7.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.9 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.10.1 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

7.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

7.12 - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI/ORSE;

7.13 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso - 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos));

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.14 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

7.15 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.

7.16 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1 - O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

8.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.

8.6 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

9 – DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 AÇÃO: 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 ELEMENTO: 3.3.9.0.39.0.0 FONTE: 01 / 15 / 19 / 22 / 95

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 120 (cento e vinte) dias.


São Gabriel/Ba, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ ADAILSON PAIVA MORAIS
Secretário Municipal de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122






 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA						
TOMADOR		: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA				
ÓRGÃO GES.		: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
OBJETO		: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.				
LOCAL		: SEDE E DEMAIS LOCALIDADES				
ENCARGOS SOCIAIS		: 116,85%				
REF.:		: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO				
BDI S/D.		: 23,54%				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
1.0 - LOTE 01						
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CANTINA						
LOCAL	ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL(R\$)
SEDE	1.1	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 3.593,86	R\$ 3.593,86
	1.2	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 2.742,81	R\$ 2.742,81
	1.3	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ESCOLA JACI DE SOUZA VAZ	UND	1,00	R\$ 5.605,52	R\$ 5.605,52
	1.4	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	UND	1,00	R\$ 7.184,75	R\$ 7.184,75
	1.5	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA DOMINGOS DURÃES	UND	1,00	R\$ 4.751,55	R\$ 4.751,55
	1.6	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 5.354,78	R\$ 5.354,78
	1.7	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JUVÊNCIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 4.351,83	R\$ 4.351,83
	1.8	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU	UND	1,00	R\$ 4.687,85	R\$ 4.687,85
	1.9	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	1,00	R\$ 797,79	R\$ 797,79
	1.10	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 2 BERÇÁRIOS E 1 SALA NA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ NO BAIRRO MARIA CÂNDIDA	UND	1,00	R\$ 1.540,77	R\$ 1.540,77
	1.11	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO MANSAMBÃO	UND	1,00	R\$ 10.794,96	R\$ 10.794,96
	1.12	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA CANTINA CENTRAL	UND	1,00	R\$ 4.646,12	R\$ 4.646,12
SUB TOTAL:					R\$ 56.052,60	R\$ 56.052,60
GAMELEIRA	1.13	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 4.436,72	R\$ 4.436,72
	1.14	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS	UND	1,00	R\$ 2.790,72	R\$ 2.790,72
SUB TOTAL:					R\$ 7.227,45	R\$ 7.227,45
ALAGOINHA	1.15	PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO (2 SALAS) E REFORMA DA ESCOLA ANDRÉ JOSÉ BERNARDO	UND	1,00	R\$ 4.184,76	R\$ 4.184,76
	SUB TOTAL:					R\$ 4.184,76
CURRALINHO	1.16	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES	UND	1,00	R\$ 5.537,09	R\$ 5.537,09
	SUB TOTAL:					R\$ 5.537,09
BESOIRO	1.17	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA	UND	1,00	R\$ 16.791,96	R\$ 16.791,96
	SUB TOTAL:					R\$ 16.791,96
BAIXÃO DOS HONORATOS	1.18	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA	UND	1,00	R\$ 3.887,08	R\$ 3.887,08
	SUB TOTAL:					R\$ 3.887,08
TOTAL LOTE 01						R\$ 93.680,94




2.0 - LOTE 02						
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA						
LOCAL	ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR PARCIAL(R\$)
SEDE	2.1	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA NA SEDE	UND	1,00	R\$ 8.022,87	R\$ 8.022,87
	2.2	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JUVÊNCIO DA ROCHA	UND	1,00	R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29
	2.3	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PEDRO GAMA (ITASSI ASSIS DE FIGUEIREDO)	UND	1,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
	2.4	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	UND	1,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
	SUB TOTAL:					R\$ 19.630,16
GAMELEIRA	2.5	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	UND	1,00	R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29
	SUB TOTAL:					R\$ 3.107,29
CURRALINHO	2.6	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CURRALINHO	UND	1,00	R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29
	SUB TOTAL:					R\$ 3.107,29
VARIANTE	2.7	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE VARIANTE	UND	1,00	R\$ 8.022,87	R\$ 8.022,87
	SUB TOTAL:					R\$ 8.022,87
BESOIRO	2.8	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE BESOIRO	UND	1,00	R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29
SUB TOTAL:					R\$ 3.107,29	R\$ 3.107,29
TOTAL LOTE 02						R\$ 36.974,91
TOTAL GERAL (LOTES 01 E 02)						R\$ 130.655,85
VALOR GLOBAL PROJETO: R\$ 130.655,85 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).						
SÃO GABRIEL, 22 DE MARÇO DE 2019.						
						RESPONSÁVEL TÉCNICO
ÍTEM	COD.	DESCRIMINAÇÃO	QUANT			
1	REF. ESC.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS	14,00			
2	CONS.	CONSTRUÇÃO ESPAÇOS EDUCACIONAIS	3,00			
3	COB.	COBERTURA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	5,00			
4	REF. QDR	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	2,00			
TOTAL			24,00			
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, MAPA DE LOCALIZAÇÃO E DE SITUAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS, QUADRO DE QUANTIDADES, PROJETO HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL (CONFORME LOTE), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PROJETO.						



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.					
ENCARGOS : 116,85% - SEM DESONERAÇÃO					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
DISCRIMINAÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A					
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	NÃO INCIDE	17,98%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,97%	NÃO INCIDE	3,97%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	NÃO INCIDE	2,03%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
SUBTOTAL DE "B"		46,50%	17,17%	46,50%	17,17%
GRUPO C					
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"				
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
SUBTOTAL DE "C"		15,90%	12,12%	15,90%	12,12%
GRUPO D					
D	REINCIDÊNCIAS				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
SUBTOTAL DE "D"		8,32%	3,27%	17,65%	6,73%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					



 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI					
PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA					
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário</p> <p>Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:</p> $BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$					
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>					
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>					
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					
<p>_____</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
ÓRGÃO GESTOR : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.
NOME DA OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM
LOCAL : SÃO GABRIEL/BA
REF.: : SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO
BDI : 23,54

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL
1.1	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM	2,75% 3.593,86	100,00% 3.593,86	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 3.593,86
1.2	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA	2,10% 2.742,81	100,00% 2.742,81	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 2.742,81
1.3	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ESCOLA JACI DE SOUZA VAZ	4,29% 5.605,52	100,00% 5.605,52	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 5.605,52
1.4	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	5,50% 7.184,75	100,00% 7.184,75	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 7.184,75
1.5	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA DOMINGOS DURÃES	3,64% 4.751,55	100,00% 4.751,55	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 4.751,55
1.6	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA	4,10% 5.354,78	100,00% 5.354,78	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 5.354,78
1.7	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA	3,33% 4.351,83	0,00% 4.351,83	100,00% 4.351,83	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 4.351,83
1.8	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU	3,59% 4.687,85	0,00% 4.687,85	100,00% 4.687,85	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 4.687,85
1.9	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,61% 797,79	0,00% 797,79	100,00% 797,79	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 797,79
1.10	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE 2 BERÇÁRIOS E 1 SALA NA CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ NO BAIRRO MARIA CÂNDIDA	1,18% 1.540,77	0,00% 1.540,77	100,00% 1.540,77	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 1.540,77
1.11	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO MANSAMBÃO	8,26% 10.794,96	0,00% 10.794,96	100,00% 10.794,96	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 10.794,96
		3,56% 4.687,85	0,00% 4.687,85	100,00% 4.687,85	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 4.687,85




1.12	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA CANTINA CENTRAL	4.646,12	0,00	4.646,12	0,00	0,00	0,00	4.646,12	0,00	0,00	4.646,12	100,00%
1.13	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	3,40%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	4.436,72	0,00	0,00	4.436,72	100,00%
1.14	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS	2,14%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	2.790,72	0,00	0,00	2.790,72	100,00%
1.15	PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO (2 SALAS) E REFORMA DA ESCOLA ANDRÉ JOSÉ BERNARDO	3,20%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	4.184,76	0,00	0,00	4.184,76	100,00%
1.16	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA ALICE ALVES BORGES	4,24%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	5.537,09	0,00	0,00	5.537,09	100,00%
1.17	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA	12,85%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	16.791,96	0,00	0,00	16.791,96	100,00%
1.18	PROJETO EXECUTIVO DA REFORMA DA ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA	2,98%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	3.887,08	0,00	0,00	3.887,08	100,00%
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA NA SEDE	6,14%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	8.022,87	0,00	0,00	8.022,87	100,00%
2.2	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA	2,38%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	3.107,29	0,00	0,00	3.107,29	100,00%
2.3	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA PEDRO GAMA (ITASSI ASSIS DE FIGUEIREDO)	3,48%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00	100,00%
2.4	PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA	3,02%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00	100,00%
2.5	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOSÉ MATEUS AMORIM	2,38%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	3.107,29	0,00	0,00	3.107,29	100,00%
2.6	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CURRALINHO	2,38%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	3.107,29	0,00	0,00	3.107,29	100,00%
2.7	PROJETO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE VARIANTE	6,14%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	8.022,87	0,00	0,00	8.022,87	100,00%
2.8	PROJETO EXECUTIVO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE BESOURO	2,38%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	3.107,29	0,00	0,00	3.107,29	100,00%
TOTAL PARCIAL:		22,37%	29.233,28	20,53%	28,80%	28,30%	28,80%	28,80%	28,80%	28,30%	28,30%	100,00%
TOTAL ACUMULADO:		22,37%	29.233,28	42,90%	71,70%	100,00%	71,70%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL GERAL:		100,00%	130.655,85	100,00%	130.655,85	100,00%	130.655,85	130.655,85	130.655,85	130.655,85	130.655,85	100,00%

SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.4									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA NA ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,11367	0,0091	23.243,07	211,35	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,11367	0,0284	17.025,26	483,79	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,11367	0,0682	14.967,92	1.020,79	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,11367	0,0227	15.605,62	354,76	
					0,11367				
					0,11367				
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,11367	0,05	6.179,60	280,96	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,11366	0,07	7.100,93	484,25	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.835,90	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	161,36	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	35	0,10769	0,0377	3.800,00	143,22	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	335,22	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.332,48	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	221,28	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	396,24	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								617,52	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.950,00	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.									
RESPONSÁVEL TÉCNICO									




COMPOSIÇÃO ITEM 2.1									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA NA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,23854	0,0191	23.243,07	443,55	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,23854	0,0596	17.025,26	1.015,29	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,23854	0,1431	14.967,92	2.142,25	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,23854	0,0477	15.605,62	744,50	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,23854	0,10	6.179,60	589,63	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,23854	0,14	7.100,93	1.016,30	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	5.951,52	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	338,64	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	478,45	
TOTAL I (A+B+C+D)								6.768,61	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	449,44	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	804,81	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.254,26	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								8.022,87	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.5									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA JOSÉ MATEUS AMORIM - GAMELEIRA									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								485,77	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,29	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.2									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA NA ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)							2.621,52		
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							485,77		
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)							3.107,29		
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 2.8									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA POVOADO BESOURO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)									2.621,52
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS									485,77
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)									3.107,29
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 2.6									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA POVOADO CURRALINHO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,09213	0,0074	23.243,07	171,31	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,09213	0,0230	17.025,26	392,15	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,09213	0,0553	14.967,92	827,43	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,09213	0,0184	15.605,62	287,56	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,09213	0,04	6.179,60	227,74	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,09213	0,06	7.100,93	392,54	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.298,73	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	130,79	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								2.621,52	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	174,07	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	311,71	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								485,77	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.107,29	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




COMPOSIÇÃO ITEM 2.7									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
QUADRA POVOADO VARIANTE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,23854	0,0191	23.243,07	443,55	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,23854	0,0596	17.025,26	1.015,29	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,23854	0,1431	14.967,92	2.142,25	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,23854	0,0477	15.605,62	744,50	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,23854	0,10	6.179,60	589,63	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,23854	0,14	7.100,93	1.016,30	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	5.951,52	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	338,64	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	478,45	
TOTAL I (A+B+C+D)								6.768,61	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	449,44	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	804,81	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.254,26	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								8.022,87	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 2.3								
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.								
QUADRA PEDRO GAMA - SEDE								
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,13286	0,0106	23.243,07	247,04
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13286	0,0332	17.025,26	565,49
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,13286	0,0797	14.967,92	1.193,19
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13286	0,0266	15.605,62	414,67
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13286	0,05	6.179,60	328,41
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13286	0,08	7.100,93	566,06
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	3.314,86
							Subtotal B	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	188,61
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
Estação total com prisma de precisão			1	35	0,10769	0,0377	3.800,00	143,22
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	335,22
TOTAL I (A+B+C+D)								3.838,69
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	254,89
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	456,43
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								711,31
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.550,00
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO			




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.8									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA ROSIMIRO DE ABREU - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93568	P0	1	8	0,14270	0,0114	23.243,07	265,34	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14270	0,0357	17.025,26	607,38	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES COM	93565	P2	1	60	0,14270	0,0856	14.967,92	1.281,57	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14270	0,0285	15.605,62	445,39	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14270	0,06	6.179,60	352,73	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14270	0,09	7.100,93	607,99	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.560,40	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	202,58	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.954,98	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	262,61	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	470,26	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								732,87	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.687,85	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO								
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)
I - CUSTOS DIRETOS								
A - EQUIPE TÉCNICA								
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)								
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	4	0,03910	0,0016	23.243,07	36,34
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	15	0,03910	0,0059	17.025,26	99,84
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	30	0,03910	0,0117	14.967,92	175,56
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	15	0,03910	0,0059	15.605,62	91,51
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO								
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	10	0,03910	0,00	6.179,60	24,16
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	10	0,03910	0,00	7.100,93	27,76
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR								
							Subtotal A	455,17
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)								
							Subtotal B	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A								
							Subtotal C	25,89
D) DESPESAS GERAIS								
D.1 - EQUIPAMENTOS								
D.2 - OUTROS								
Serviços Gráficos			1					192,00
							Subtotal D	192,00
TOTAL I (A+B+C+D)								673,06
II - CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	44,69
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	80,03
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								124,73
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								797,79
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO								
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO			




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.1									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA ALBERTO MATEUS AMORIM - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,10770	0,0086	23.243,07	200,26	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,10770	0,0269	17.025,26	458,41	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,10770	0,0646	14.967,92	967,24	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,10770	0,0215	15.605,62	336,14	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,10770	0,04	6.179,60	266,22	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,10770	0,06	7.100,93	458,86	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.687,13	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	152,89	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.032,02	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	201,33	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	360,52	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								561,84	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.593,86	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					<hr/> RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.16									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA ALICE ALVES BORGES - CURRALINHO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,16987	0,0136	23.243,07	315,86	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,16987	0,0425	17.025,26	723,03	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,16987	0,1019	14.967,92	1.525,58	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,16987	0,0340	15.605,62	530,19	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,16987	0,07	6.179,60	419,89	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,16987	0,10	7.100,93	723,75	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	4.238,30	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	241,15	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								4.671,45	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	310,18	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	555,45	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								865,64	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.537,09	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.15									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA ANDRE JOSE BERNARDO - ALAGOINHA									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,12506	0,0100	23.243,07	232,53	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,12506	0,0313	17.025,26	532,27	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,12506	0,0750	14.967,92	1.123,08	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,12506	0,0250	15.605,62	390,31	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,12506	0,05	6.179,60	309,11	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,12506	0,08	7.100,93	532,80	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.120,10	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	177,53	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prismas de precisão			1	10	0,10769	0,0108	3.800,00	40,92	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	232,92	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.530,55	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	234,43	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	419,80	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								654,21	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.184,76	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.12									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CANTINA CENTRAL - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,14137	0,0113	23.243,07	262,86	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14137	0,0353	17.025,26	601,70	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,14137	0,0848	14.967,92	1.269,58	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14137	0,0283	15.605,62	441,22	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14137	0,06	6.179,60	349,43	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14137	0,08	7.100,93	602,30	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.527,09	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	200,69	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.919,78	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	260,27	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	466,08	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								726,34	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.646,12	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.4									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA CLARICE NUNES DA GAMA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	10	0,21201	0,0212	23.243,07	492,76	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,21201	0,0530	17.025,26	902,36	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,21201	0,1272	14.967,92	1.903,98	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	25	0,21201	0,0530	15.605,62	827,12	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,21201	0,08	6.179,60	524,05	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,21201	0,13	7.100,93	903,27	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	5.553,54	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	315,99	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								6.061,53	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	402,49	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	720,74	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.123,22	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								7.184,75	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 1.10									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CRECHE MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,04046	0,0032	23.243,07	75,24	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,04046	0,0101	17.025,26	172,22	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,04046	0,0243	14.967,92	363,39	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,04046	0,0081	15.605,62	126,29	
					0,04046				
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,04046	0,02	6.179,60	100,01	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,04046	0,02	7.100,93	172,39	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	1.009,54	
							Subtotal B		
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal C	57,44	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A									
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	10	0,10769	0,0108	3.800,00	40,92	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	232,92	
TOTAL I (A+B+C+D)							1.299,90		
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	86,31	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	154,56	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS							240,87		
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)							1.540,77		
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.11									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$/Mês)	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	35	0,10209	0,0357	23.243,07	830,48	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	80	0,10209	0,0817	17.025,26	1.390,44	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	160	0,10209	0,1633	14.967,92	2.444,84	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	80	0,10209	0,0817	15.605,62	1.274,50	
					0,10209				
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	160	0,10209	0,16	6.179,60	1.009,37	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	160	0,10209	0,16	7.100,93	1.159,86	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	8.109,49	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	461,42	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10768	0,0754	3.800,00	286,43	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1				250,00	250,00	
							Subtotal D	536,43	
TOTAL I (A+B+C+D)								9.107,34	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	604,73	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	1.082,90	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								1.687,62	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								10.794,96	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




COMPOSIÇÃO ITEM 1.5									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA DOMINGOS DURAES - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,14474	0,0116	23.243,07	269,13	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,14474	0,0362	17.025,26	616,05	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,14474	0,0868	14.967,92	1.299,87	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,14474	0,0289	15.605,62	451,75	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,14474	0,06	6.179,60	357,77	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,14474	0,09	7.100,93	616,67	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.611,24	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	205,47	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								4.008,71	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	266,18	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	476,65	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								742,84	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.751,55	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.17									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS - QUILOMBOLA - BESOURO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	35	0,16235	0,0568	23.243,07	1.320,72	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	80	0,16235	0,1299	17.025,26	2.211,22	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	160	0,16235	0,2598	14.967,92	3.888,04	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	80	0,16235	0,1299	15.605,62	2.026,84	
					0,16235				
					0,16235				
					0,16235				
					0,16235				
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	160	0,16235	0,26	6.179,60	1.605,20	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	160	0,16235	0,26	7.100,93	1.844,52	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	12.896,54	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	733,81	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
Estação total com prisma de precisão			1	70	0,10769	0,0754	3.800,00	286,45	
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					250,00	
							Subtotal D	536,45	
TOTAL I (A+B+C+D)								14.166,80	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	940,68	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	1.684,48	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								2.625,16	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								16.791,96	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.									
							RESPONSÁVEL TÉCNICO		




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.2									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA GRACINDA RITA DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,08047	0,0064	23.243,07	149,63	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,08047	0,0201	17.025,26	342,52	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,08047	0,0483	14.967,92	722,71	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,08047	0,0161	15.605,62	251,16	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,08047	0,03	6.179,60	198,91	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,08047	0,05	7.100,93	342,85	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.007,78	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	114,24	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								2.314,02	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	153,65	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	275,15	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								428,79	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								2.742,81	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.3									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JACI DE SOUZA VAZ - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,17206	0,0138	23.243,07	319,93	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,17206	0,0430	17.025,26	732,35	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,17206	0,1032	14.967,92	1.545,24	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,17206	0,0344	15.605,62	537,02	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,17206	0,07	6.179,60	425,30	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,17206	0,10	7.100,93	733,08	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	4.292,92	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	244,26	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								4.729,18	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	314,02	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	562,32	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								876,34	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.605,52	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.6									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JOSE ANTONIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,16404	0,0131	23.243,07	305,01	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,16404	0,0410	17.025,26	698,20	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,16404	0,0984	14.967,92	1.473,20	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,16404	0,0328	15.605,62	511,98	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,16404	0,07	6.179,60	405,48	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,16404	0,10	7.100,93	698,90	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	4.092,77	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	232,87	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								4.517,64	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	299,97	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	537,16	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								837,14	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								5.354,78	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.13									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JOSE MATEUS AMORIM - GAMELEIRA									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,13467	0,0108	23.243,07	250,40	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13467	0,0337	17.025,26	573,18	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,13467	0,0808	14.967,92	1.209,41	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13467	0,0269	15.605,62	420,31	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13467	0,05	6.179,60	332,87	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13467	0,08	7.100,93	573,76	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.359,93	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	191,18	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.743,11	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	248,54	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	445,07	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								693,61	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.436,72	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				




 COMPOSIÇÃO ITEM 1.7									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA JUVÊNIO DA ROCHA - SEDE									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93568	P0	1	8	0,13195	0,0106	23.243,07	245,35	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,13195	0,0330	17.025,26	561,62	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93565	P2	1	60	0,13195	0,0792	14.967,92	1.185,02	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,13195	0,0264	15.605,62	411,83	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,13195	0,05	6.179,60	326,16	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,13195	0,08	7.100,93	562,18	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	3.292,16	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	187,32	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.671,48	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	243,79	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	436,55	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								680,35	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								4.351,83	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.					RESPONSÁVEL TÉCNICO				



 COMPOSIÇÃO ITEM 1.14									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA MANOEL ABADE DOS SANTOS - GAMELEIRA									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	5	0,08436	0,0042	23.243,07	98,04	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,08436	0,0211	17.025,26	359,07	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,08436	0,0506	14.967,92	757,65	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,08436	0,0169	15.605,62	263,31	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,08436	0,03	6.179,60	208,53	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,08436	0,05	7.100,93	359,43	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.046,03	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	116,41	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								2.354,44	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	156,33	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	279,95	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								436,28	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								2.790,72	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO									
SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.									
RESPONSÁVEL TÉCNICO									



 COMPOSIÇÃO ITEM 1.18									
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.									
ESCOLA MANOEL HONORATO DE SOUZA - BAIXAO DOS HONORATOS									
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	NÍVEL FUNCIONAL	QUANT. (1)	Participação Mensal Média(%)	MESES	Nº DE HOMENS X MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)/Mês	PREÇO TOTAL (R\$)	
I - CUSTOS DIRETOS									
A - EQUIPE TÉCNICA									
A.1 - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (c/ encargos sociais)									
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93568	P0	1	8	0,11708	0,0094	23.243,07	217,70	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93567	P1	1	25	0,11708	0,0293	17.025,26	498,34	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM 93565	P2	1	60	0,11708	0,0702	14.967,92	1.051,49	
ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93570	P2	1	20	0,11708	0,0234	15.605,62	365,42	
A.2 - PESSOAL NÍVEL TÉCNICO									
AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93562	T2	1	40	0,11708	0,05	6.179,60	289,40	
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	93561	T2	1	60	0,11708	0,07	7.100,93	498,83	
A.3 - PESSOAL NÍVEL AUXILIAR									
							Subtotal A	2.921,18	
B) ENCARGOS SOCIAIS de A: (Pessoal de Nível superior já está com Encargos Sociais)							Subtotal B		
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS 5,69 % de A							Subtotal C	166,21	
D) DESPESAS GERAIS									
D.1 - EQUIPAMENTOS									
D.2 - OUTROS									
Serviços Gráficos			1					192,00	
							Subtotal D	192,00	
TOTAL I (A+B+C+D)								3.279,39	
II - CUSTOS INDIRETOS									
II.1 - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA: (6,64% do Item I)							Subtotal II.1	217,75	
II.2 - DESPESAS FISCAIS: (11,15% de I + II.1)							Subtotal II.2	389,93	
TOTAL II - CUSTOS INDIRETOS								607,69	
CUSTO TOTAL(TOTAL I + TOTAL II)								3.887,08	
DATA BASE: SINAPI/ORSE - JANEIRO/2019 - NÃO DESONERADO SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.									
							RESPONSÁVEL TÉCNICO		



ORÇAMENTO SERVIÇOS GRÁFICOS CONSTRUÇÃO											
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.											
PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS (DATA-BASE: JANEIRO/2019)											
CRECHE PROINFÂNCIA											
FASE	VOLUME	TÍTULO	CD/DVD		TOTAL CD/DVD	COPI A	QUANT. (FOLHAS)	QUANT. (VIAS)	VALOR FOLHAS(R\$)	VALOR TOTAL COPIAS	VALOR TOTAL R\$
			Quant.	Preço Unit.							
Detalhamento	1	Memoriais Técnicos	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50	A4	10	2	R\$ 0,25	R\$ 5,00	R\$ 12,50
	2	Orçamento/Plano de Execuç	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50	A4	4	2	R\$ 0,25	R\$ 2,00	R\$ 4,50
	3	Plantas de Detalhamento	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	A0	4	2	R\$ 8,00	R\$ 64,00	R\$ 74,50
	4	Plantas Projeto Executivo	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50	A1	10	2	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 143,50
	5	Plantas Projeto Executivo	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00	A4	10	2	R\$ 0,50	R\$ 10,00	R\$ 15,00
										TOTAL GERA R\$ 250,00	
SÃO GABRIEL, 22 DE MARÇO DE 2019.											
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____											



ORÇAMENTO SERVIÇOS GRÁFICOS REFORMA

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVA DA REDE MUNICIPAL.

PLANILHA RESUMO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS

(DATA-BASE: JANEIRO/2019)

FASE	VOLUME	TÍTULO	CD/DVD		TOTAL	CÓPIA	QUANT. (FOLHAS)	QUANT. (VIAS)	VALOR	FOLHAS(R\$)	VALOR TOTAL	CÓPIAS	VALOR	TOTAL R\$
			Quant.	Preço Unit.										
Detalhamento	1	Memoriais Técnicos	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50	A4	10	2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 5,00	5,00	R\$ 12,50	
	2	Orçamento/Plano de Execução	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50	A4	4	2	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 2,00	2,00	R\$ 4,50	
	3	Plantas de Detalhamento	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50	A0	1	2	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00	16,00	R\$ 26,50	
	4	Plantas Projeto Executivo	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50	A1	10	2	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00	140,00	R\$ 143,50	
	5	Plantas Projeto Executivo	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00	A4		2	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ -	-	R\$ 5,00	
											TOTAL GERAL	R\$	192,00	

SÃO GABRIEL, 06 DE MARÇO DE 2019.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº ____/2019, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo, onde apresentamos nossas planilhas de custos.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar as obras/serviços/fornecimentos objeto do edital n.º ____/201_, no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços/fornecimentos.

VALOR TOTAL DO LOTE xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Informamos que no valor global da proposta estão contemplados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

*****Modelo de Planilhas de custos (demais documentos para juntar à carta proposta)

Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA (MODELO)	V. Unit.	V. Total

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº __/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o(a) Srº(Srª) _____ Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, para representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretiráveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento: **Menor Preço por _____**, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2019, às ___:___ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0010/2019

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE Nº ____/2019.

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. ____, Centro, ____ – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **Fundo Municipal de Educação de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. ____, Centro, ____ – Bahia, neste ato representado por seu/sua Gestor (a) , o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº ____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 0000/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação de espaços públicos educacionais, construção de quadra poliesportiva, cobertura de quadras poliesportivas pertencentes a rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as disposições estabelecidas e vinculadas no edital Pregão Presencial de nº ____/2019, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº ____/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes do lote _____, na forma da planilha abaixo:

*** Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.**

3.2 - Encontra-se incluso no valor supramencionados todos os custos necessários dos equipamentos/veículos ora adquiridas.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.4 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente, que será conferida, atestada por servidor nomeado que fiscaliza este contrato, e, encaminhará a mesma para a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, para a tramitação e liquidação posterior;

3.5 - Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar de forma condicional e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

3.5.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

3.5.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.5.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2019.

UNIDADE: 02.05.01 / 02.05.02 **AÇÃO:** 1.006 / 1.007 / 2.023 / 2.048 **ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.0.0 **FONTE:** 01 / 15 / 19 / 22 / 95

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência, no prazo de **03 (três) dias**;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 02 (dois) dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação. O Fornecedor deverá manter atualizado durante a vigência do contrato, além do exigido, a licença e/ou alvará de vigilância sanitária, para comercializar e armazenar as mercadorias para entrega neste município.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- n) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, transporte e todos os tributos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- o) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- p) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda, de seus empregados.
- q) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- r) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- s) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- t) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita exclusivamente no depósito do Setor de Alimentação escolar, localizado próximo à Secretaria Municipal, na Rua Raul das Virgens, Bairro Centro, neste município.
- u) A entrega dos produtos perecíveis deverá ser feita exclusivamente na cantina central do Setor de Alimentação escolar, localizada na Rua Eurípedes Machado, Bairro Nova Brasília, neste município.
- v) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue, além de obedecer aos seguintes critérios:
- a) Marca que foi ofertada pelo licitante;
 - b) As embalagens de cada produto com os quantitativos exatos que foram solicitados no Termo de Referência, evitando entrega fracionada fora dos padrões solicitados e invioladas;
 - c) Os produtos não perecíveis deverão ter no mínimo validade de 180 (cento e oitenta) dias, à partir da entrega, para que haja a correta rotatividade dos estoques dentro de seu prazo de validade, para evitar perdas.
- w) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 - Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**

10.3.1 - Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 - Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.4 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 - até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 - até 01 (um) ano nos casos em que a inadiplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 - **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 - Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.8 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/___/2019, com término em ___/___/20___, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O Fundo Municipal de Educação de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2019

Município de São Gabriel
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação de São Gabriel
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0011/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n.º 0011/2019**, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos destinados a suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço por Lote**. Data de abertura: 24/04/2019 às 09:00hs, no Setor de Licitações. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

Forma de Fornecimento/execução: Parcelada

Tipo: Menor Preço por Lote

Processo Administrativo nº: 0226/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos destinados a suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/BA. **Tipo:** Menor Preço por Lote.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PPRP Nº 0011/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos destinados a suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço por Lote.**

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO): _____

TEL:() _____ CEL:() _____

E-MAIL: _____

_____, ____ DE _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0011/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de Fornecimento/execução Parcelada, com base no **Processo Administrativo nº 0226/2019**, em sessão às **09:00 horas do dia 24 de Abril de 2019**, na Sala de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos destinados a suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço por Lote.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **09/04/2019**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo entrando em contato através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br ou do Telefone (74) 3620 – 2122.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos destinados a suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gabriel /BA. **Tipo: Menor Preço por Lote.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o **Fornecimento dos produtos ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução dos serviços do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

1.5 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

1.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL /BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 - Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada), devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 - Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

- 5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS E ESPECIFICAR PREÇOS OFERTADOS, EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

5.2.4 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, SENDO O ÚLTIMO EXPRESSO EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO E TODOS INDICADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos ou executado serviços compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 - Declaração de inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8. Os documentos solicitados a título de habilitação, constantes no envelope "02" deverão vir na seqüência deste edital, de modo a facilitar a conferência dos mesmos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos ou realização dos serviços será em **até no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviço emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2013.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/realização dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento ou execução dos serviços (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

20 - DOS ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Gabriel/BA, 08 de Abril de 2019.

CLEVERSON G.G OLIVEIRA
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos destinados a suprir às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço por Lote.**

1.2 Planilha descritiva:

LOTE I – MATERIAL ESPECÍFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS FM 9 100X1 AP 75G FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
02	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
03	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FM 9 100X1 F/V	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
04	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.333,33
05	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS FM 9 100X1 F/V AP 75G	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
06	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	2.000	R\$ 11,67	R\$ 23.333,33
07	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS FM 9 100X1 AP 75G F/V	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
08	FICHA MÉDICA AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL (FRENTE E VERSO) FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
09	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) – DUAS VIAS FM 9 50X2 AP 75G	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
10	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE FM 9 100X1 AP 75G FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
11	FICHA PERINATAL – AMBULATORIO FM 9 IMPRESSAO COLORIDA AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
12	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (DUAS VIAS) FM 9 50X2 IMP 1X0 AP 56	BLC C/ 100	500	R\$ 11,73	R\$ 5.866,67
13	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – APAC FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	300	R\$ 11,73	R\$ 3.520,00
14	FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CIRURGIA DE LAQUEADURA OU VASECTOMIA FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
15	TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA CIRURGIA DE LAQUEADURA OU VASECTOMIA FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
16	FORMULÁRIO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA) – FRENTE E VERSO FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,67
17	CARTÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO – ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL FM 32 AP 18 1 COR	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.833,33
18	CARTÃO DA FAMÍLIA – UBS FM 16 FRENTE E VERSO AP 180G IMP 1 COR	UND	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.666,67
19	CARTÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO FM 32 IMP COLORIDO AP 180G IMP COLORIDA FRENTE E VERSO 1 COR	UND	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.666,67
20	CARTÃO DO PACIENTE (HOSPITAL) AP 180 G FM 64 IMP 1 COR	UND	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.666,67
21	CARTÃO ÚNICO DO SUS IMP COLORIDA FM 64 AP 180G	UND	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
22	RECEITUÁRIO FM 32 AP 75G 1 COR 100X1 UBS DE SÃO GABRIEL (AZUL CLARO)	BLC C/ 100	2.000	R\$ 6,68	R\$ 13.366,67
23	RECEITUÁRIO FM 16 AP 75G 100X1 HOSPITAL DE SÃO GABRIEL (BRANCO)	BLC C/ 100	2.000	R\$ 6,68	R\$ 13.366,67
24	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS FM 32 100X1 AP 75	BLC C/ 100	1.000	R\$ 6,68	R\$ 6.683,33

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO FM 16 100X1 AP 75	BLC C/ 100	1.000	R\$ 6,68	R\$ 6.683,33
26	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A FM 16 AP 75G 100X1	BLC C/ 100	100	R\$ 15,83	R\$ 1.583,33
27	CARTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA (ENTREGA DE MEDICAMENTO) FM 32 IMP COLORIDA AP 180G FRENTE E VERSO 1 COR	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
28	CARTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ATENÇÃO A QUALIDADE A SAÚDE FM 32 AP 180 G IMP FRENTE E VERSO	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
29	ATESTADO CLÍNICO FM 16 AP 75 100X1	BLC C/ 100	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
30	ATESTADO DO INSS FM 16 AP 75 100X1	BLC C/ 100	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
31	ATESTADO DE ACOMPANHANTE FM 16 AP 75G 100X1	BLC C/ 100	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
32	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA FM 9 AP 75G 100X1 1 COR FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 11,52	R\$ 2.303,33
33	FICHA MÉDICA AMBULATORIAL (HOSPITAL) - FRENTE E VERSO FM 9 AP 75 100X1	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.516,67
34	FICHA DE INTERNAMENTO FM 9 AP 75 100X1	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.516,67
35	FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS FM 9 AP 75 100X1	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.516,67
36	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.516,67
37	FICHA DE OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM FM 9 AP 75 100X1	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.516,67
38	ASSENTAMENTO DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS FM 9 100X1 AP 75G FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.516,67
39	SCORE APGAR FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	100	R\$ 12,85	R\$ 1.284,83
40	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
41	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUAIS FM 9 100X1 AP 75G 100X1	BLC C/ 100	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,67
42	RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA (AZUL) FM 16 AP 56G 100X1	BLC C/ 100	600	R\$ 9,87	R\$ 5.920,00
43	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO FM 9 100X1 AP 75G FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,67
44	TRIATOMÍNEOS COM CAPTURA INTRA-DOMICILIAR FM 16 AP 75G 100X1	BLC C/ 100	200	R\$ 11,52	R\$ 2.303,33
45	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) FM 9 AP 75G 100X1 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	500	R\$ 12,52	R\$ 6.258,33
46	FICHA DO CARTÃO DE VACINAS - VACINAS DO CALENDÁRIO BÁSICO FM 9 AP 75 100X1	BLC C/ 100	300	R\$ 11,52	R\$ 3.455,00
47	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL ANO FM 9 100X1 AP 75 100X1	BLC C/ 100	300	R\$ 11,52	R\$ 3.455,00
48	CONSOLIDADO MENSAL DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO - DOENÇA EXANTEMÁTICAS 2017 FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	300	R\$ 11,52	R\$ 3.455,00
49	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE SARAMPO E RUBÉOLA - ANO FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
50	FORMULÁRIO CONSOLIDADO DE BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
51	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - PLANILHA DE CASOS FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
52	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS - PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	100	R\$ 15,52	R\$ 1.551,67
53	FICHA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA FM 9 100X1 AP 75G FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	1000	R\$ 12,18	R\$ 12.183,33
54	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI RÁBICO FM 9 100X1 AP 75G FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
55	FICHA DE INVESTIGAÇÕES DE HEPATITE VIRAIS FM 9 100X1 AP 75G FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
56	CARTÃO DE VACINA - ESPELHO FM 6 PAPEL TRIPLEX IMP COLORIDA	UND	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.333,33

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	FRENTE E VERSO DA MENINA				
57	CARTÃO DE VACINA - ESPELHO FM 6 PAPEL TRIPLEX IMP COLORIDA FRENTE E VERSO DO MENINO	UND	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.333,33
58	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE VACINADORES	BLC C/ 100	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
59	FORMULÁRIO INFORME MESNAL DE SURTOS DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS FM 9 AP 75 G 100X1	BLC C/ 100	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
60	CONSOLIDADO MENSAL DAS GESTANTES FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
61	FICHA PARA REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.516,67
62	FICHA DE ANEXO AMBULATORIAL FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	500	R\$ 11,52	R\$ 5.758,33
63	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	500	R\$ 12,52	R\$ 6.258,33
64	FICHA DE RESULTADO DE MAMOGRAFIA FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
65	FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
66	FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
67	LAUDO PARA PREVENTIVO FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	500	R\$ 12,18	R\$ 6.091,67
68	CARTÃO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) PAPEL TRIPLEX IMP COLORIDA	UND	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.166,67
69	PASTA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR COM ABA PAPEL AP 180 G IMP COLORIDA	UND	8.000	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
70	CARTÃO ESPELHO AP 180 G FM 16 IMP FRENTE E VERSO	UND	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
71	SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
72	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
73	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
74	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO AMOSTRA NÃO REAGENTE SIFILIS. FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
75	LAUDO TESTE RÁPIDO AMOSTRA REAGENTE SIFILIS FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
76	LAUDO TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO DO HIV	BLC C/ 100	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
77	MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE TESTE RAPIDO FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	500	R\$ 12,17	R\$ 6.083,33
78	FICHA DO RESULTADO DE ECG FM 9 100X1 AP 75G	BLC C/ 100	500	R\$ 12,17	R\$ 6.083,33
79	CARTÃO LEMBRETE PARA INFORMAÇÕES PENDENTE - TRIAGEM NEONATAL FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 866,67
80	FICHA DE ENCAMINHAMENTO I TESTE DO PEZINHO FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
81	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	500	R\$ 12,67	R\$ 6.333,33
82	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL - AP 75 FM 9 7X1	BLC C/ 100	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
83	FICHA DE AUTOPSIA VERBAL PARA CRIANÇA COM 01 ANO DE IDADE OU MAIS - FORMULARIO 2 - AV2 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
84	FICHA DE AUTOPSIA VERBAL PARA CRIANÇA COM 10 ANOS DE IDADE OU MAIS - FORMULARIO 3 - AV3 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
85	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO - COMPLEMENTO DA ENTREVISTA DOMICILIAR - AUTOPSIA FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
86	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL - SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL - F1 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
87	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL - SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR - F2 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

88	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL – ENTREVISTA DOMICILIAR – F3 FM 9 100X1 AP 75	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
89	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL – SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL – I1 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
90	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL – SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR – I2 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
91	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL – ENTREVISTA DOMICILIAR – I3 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
92	FICHA DE COLETA DE DADOS DE LAUDO DE NECROPSIA – IF4 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
93	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO INFANTIL E FETAL – IF5 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
94	PLANILHA MUNICIPAL DO OBITO INFANTIL E FETAL – IF6 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
95	FICHA DE INESTIGAÇÃO DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
96	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO MATERNO – SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL – M1 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
97	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO MATERNO – SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR – M2 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
98	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO MATERNO – ENTREVISTA DOMICILIAR – M3 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
99	FICHA DE COLETA DE DADOS DE LAUDO DE NECROPSIA – M4 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
100	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO MATERNO – M5 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
101	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO MATERNO – SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES - M5 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
102	PLANILHA MUNICIPAL DO OBITO MATERNO – M6 FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
103	Ficha Complementar – Registro de Saúde Pública – Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	10	R\$ 15,52	R\$ 155,17
104	Marcadores de Consumo Alimentar FM 9 100X1 AP 75 FRENTE	BLC C/ 100	200	R\$ 12,67	R\$ 2.533,33
105	Ficha de Identificação de Mulheres em Idade Fértil – MIF FM 9 100X1 AP 75 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	100	R\$ 15,52	R\$ 1.551,67
106	CARTÃO DE VACINA DE PROFILAXIA DA RAIVA AP 180 FM 16 FRENTE E VERSO	UND	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.916,67
107	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE FM 16 FRENTE E VERSO AP 180	BLC C/ 100	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
108	FICHA DE IMPLEMENTO DE ATIVIDADE DIARIA DO PACS AP 75 FM 9 100X1 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
109	FICHA FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI – CTA FM 9 100X1 FRENTE E VERSO	BLC C/ 100	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01					R\$ 487.815,00

LOTE II – DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO A4 PAPEL COUCHÉ IMP COLORIDO	UND	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
02	CERTIFICADO A5 PAPEL COUCHÉ IMP COLORIDO	UND	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.666,67
03	CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 230g COLORIDO FM 16	UND	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.050,00
04	PLOTAGEM EM VIDRAÇA NA COR BRANCO FOSCO (tamanho em m²)	MT	2.500	R\$ 52,00	R\$ 130.000,00
05	FACHADA EXTERNA PLACA CEGA COM LONA	MT	500	R\$ 130,67	R\$ 65.333,33

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

06	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (no material em PVC, medindo 0,10 X 0,25 cm ADESIVO)	UND	3.000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
07	ADESIVO VINIL COM VERNIZ PARA PLOTAGEM	MT	3.000	R\$ 61,00	R\$ 183.000,00
08	ADESIVO 0,10 x 0,10 cm	UND	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
09	ADESIVO 0,10 x 0,25 cm	UND	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.333,33
10	ADESIVO 20 x 8 cm	UND	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.866,67
11	BANNER em lona com ilhós, impressão digital	MT	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
12	BANNER em lona fosca, Cor 4x0, dimensões: largura de 1 m	MT	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
13	BANNER em lona fosca, Cor 4x0, dimensões: largura de 1,5 m	MT	600	R\$ 77,00	R\$ 46.200,00
14	BANNER em lona sem ilhós, impressão digital	MT	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
15	BANNER em lona, dimensões 0,80 x 1,00 m	UND	200	R\$ 57,67	R\$ 11.533,33
16	BANNER em lona, dimensões 1,00 x 1,00 m	UND	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
17	BANNER, tamanho 3,50 x 2,50 m, em lona.	UND	200	R\$ 526,33	R\$ 105.266,67
18	BANNER, tipo cartaz, tamanho 1,20 x 0,80	UND	200	R\$ 59,65	R\$ 11.930,00
19	BANNER, tipo faixa, tamanho 1,00 x 3,00 m	UND	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00
20	BANNER, tipo faixa, tamanho 1,00 x 4,00 m	UND	200	R\$ 202,00	R\$ 40.400,00
21	BANNER, tipo faixa, tamanho 3,00 x 0,60	UND	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
22	BLOCO TIMBRADO, formato 16 , 100 x 1,	UND	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
23	CONFECÇÃO DE OUTDOOR 3 x 9 m, papel couche 90g, impressão digital	UND	200	R\$ 252,00	R\$ 50.400,00
24	PLOTAGEM parcial, cor branco fosco (tamanho em metragem quadrada)	MT	2.000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
25	PLOTAGEM testeira, banner - 8,00 x 1,50 m	UND	500	R\$ 722,33	R\$ 361.166,67
26	CALENDÁRIO de parede, formato A4, colorido laminado PAPEL TRIPLEX	UND	500	R\$ 2,33	R\$ 1.166,67
27	CALENDÁRIO Imá, formato 32	UND	500	R\$ 1,37	R\$ 683,33
28	CARTÃO de visita, colorido, papel couchê 230 g	UND	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
29	CONFECÇÃO e impressão de Folder, colorido tamanho 30 x 20, papel couche 170g, impressão frente e verso.	UND	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.333,33
30	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER, tipo filipeta, em papel couche 115g, na cor branco, dimensões 10,0 x 21,0 cm, impressão em off-set em 4 x 4 cores retículas e ilustrações, 01 folha (frente e verso)	UND	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
31	FOLDER colorido, papel couche 115g, frente e verso, formato 9	UND	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
32	FOLDER colorido, papel couche 170g, frente e verso, formato 10 (22 X 26cm), com duas dobraduras.	UND	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
33	FOLDER, em papel couche 230g - Formato 9 - un - Cor 4x4	UND	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.166,67
34	CERTIFICADO colorido, papel couche 230 g, formato 16	UND	20.000	R\$ 1,23	R\$ 24.666,67
35	CERTIFICADO colorido, papel couche 230 g, formato 32	UND	20.000	R\$ 0,55	R\$ 10.900,00
36	CONFECÇÃO DE CRACHA em PVC, dimensões 13 x 10 cm., com cordão e proteção	UND	10.000	R\$ 17,50	R\$ 175.000,00
37	CONFECÇÃO DE ENVELOPE, timbrado, ofício, em papel chambril, 75 g, branco, dimensões 114 x 229 mm, timbre da Secretaria solicitante, impressão no sistema off-set colorida	UND	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.083,33
38	CONFECÇÃO DE PAPEL, timbrado, em papel alcalino, alta alvura, gramatura 90g/m2 l. com logotipo da Secretaria solicitante, endereço, telefone, formato 16. Bloco contendo 100 folhas	BL	2.000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
39	CONFECÇÃO e impressão de cartaz colorido, em papel couche, formato A3, 8 modelos	UND	10.000	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
40	CONVITE em papel couche 230 g, colorido, formato 16.	UND	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.666,67
41	CONVITE em papel couche 230 q, colorido, formato 32.	UND	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.833,33
42	CONVITES, em papel couche 230g - Formato 18 - un - Cor 4x0	UND	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
43	ENVELOPE, timbrado, colorido, dimensões 11,3 x 23,0 cm, em papel reciclado 90g, timbre da Secretaria solicitante, impressão no sistema off-set.	UND	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
44	ENVELOPE, timbrado, colorido, dimensões 20,0 x 28,0 cm, timbre da Secretaria	UND	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	solicitante, impressão no sistema off-set.				
45	ENVELOPE, timbrado, colorido, dimensões 24 x 34 cm, em papel reciclado 90g, timbre da Secretaria solicitante, impressão no sistema off-set	UND	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.166,67
46	ENVELOPE, timbrado, saco pequeno, em papel reciclado, 80 g, dimensões 176 x 250 mm, com variação de +/- 2mm, com timbre da Secretaria solicitante. Caixa com 500 unidades.	UND	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.366,67
47	ENVELOPE, timbrado, saco grande, em papel reciclado, 80 g, dimensões 176 x 250 mm, com variação de +/- 2mm, com timbre da Secretaria solicitante. Caixa com 500 unidades.	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
48	TOTEN DE CHAPA ADESIVADA, 2,20 X 0,80	UND	100	R\$ 752,00	R\$ 75.200,00
49	DIÁRIO DE CLASSE COM MIOLO AP 75 COR 1X0, CAPA COLORIDA COM ENCADERNAÇÃO.	UNID	500	R\$ 29,17	R\$ 14.583,33
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02					R\$ 1.815.013,33

LOTE III - ITENS PERSONALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AGENDA, CAPA EM PAPEL COUCHE, COM ESPIRAL, 6 FOLHAS COLORIDAS, 11 CAPAS DOS MESES COLORIDAS, 165 FOLHAS MIOLO PRETO E BRANCO, CAPA PLÁSTICA EXTERNA	UND	500	R\$ 17,67	R\$ 8.833,33
02	MARCADOR DE LIVRO, PAPEL DUPLEX, TAMANHO 5X20CM	UND	1000	R\$ 0,71	R\$ 712,50
03	CANETA PERSONALIZADA	UND	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
04	CANECA DE ACRILICO PERSONALIZADA	UND	500	R\$ 4,37	R\$ 2.183,33
05	COPO DE ACRILICO PERSONALIZADO	UND	500	R\$ 4,37	R\$ 2.183,33
06	IMPRESSÃO DE FOTO 20X25CM	UND	200	R\$ 1,78	R\$ 355,00
07	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15CM	UND	200	R\$ 1,07	R\$ 213,00
08	IMPRESSÃO DE FOTO 13X18CM	UND	200	R\$ 0,88	R\$ 176,67
09	PORTA CANETA EM MDF	UND	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
10	PORTA CANETA EM ACRILICO	UND	400	R\$ 20,67	R\$ 8.266,67
11	CHAVEIRO EM MDF	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
12	CHAVEIRO EM ACRILICO	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
13	PLACA DE HOMENAGEM EM MDF TAMANHO 20X25	UND	200	R\$ 30,67	R\$ 6.133,33
14	PLACA DE HOMENAGEM EM PVC TAMANHO 20X25	UND	200	R\$ 40,67	R\$ 8.133,33
15	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO TAMANHO 20X25	UND	200	R\$ 22,67	R\$ 4.533,33
16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 10X25 CM	UND	200	R\$ 20,67	R\$ 4.133,33
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200FLS, CAPA PERSONALIZADA, ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA	UND	500	R\$ 25,23	R\$ 12.612,50
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 03					R\$ 70.519,67

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição supracitada é de suma importância para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, haja vista que estes materiais são essenciais para a execução das atividades diárias, as quais visam garantir o atendimento às necessidades da população, bem como o bom andamento dos serviços públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

3.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ou realização dos serviços será em **até no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviço emitida pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

6.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.4. - Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

6.5 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

6.6 - A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.7 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.8 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.12 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

6.13. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecedor expedida pelo Setor responsável.

6.14 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição do objeto ora licitado e devido à peculiaridade deste certame, fica consignado que nos preços dos itens que requer a utilização de modelos, matriz, fotolito ou molde a empresa deverá incluir nos preços propostos os custos inerentes à sua execução de acordo com o Termo de Referência deste edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Do Município:

7.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

7.1.2 - Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 7.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 7.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;
- 7.1.7 – O Município disponibilizará à empresa contratada os modelos/layout em mídia digital ou física dos itens ora licitados;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

8.2 - OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

8.3 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

8.4 O município solicitará os materiais de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

9 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

11 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

São Gabriel/Ba, 08 de Abril de 2019.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração

Gerson da Rocha Machado Neto
Secretário de Saúde

José Adailson Paiva Morais
Secretário de Educação

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 0000/2019.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

ou

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ___/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretiráveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas de preços, contrato, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Data ____/____/____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ___/2019, do tipo Menor Preço ___ que tem como objeto a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2017, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0011/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

O Município de São Gabriel- BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 010/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Und., Qtde., V. Unit., V. Total. The table is currently empty.

1.2 - Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento/execução dos serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços ora licitados deverá ser realizada em no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviços emitidas pelo setor responsável.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimento/serviços expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento/execução indicado na ordem de compra/serviços nos prazos estabelecidos no edital de convocação.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou no fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços N° ____/2019.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – O município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Gabriel, Ba, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CFP nº _____

CFP nº _____

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0012/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o n.º 0012/2019**, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global**. Data de abertura: 25/04/2019 às 09:00hs, no Setor de Licitações. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

Forma de Fornecimento/execução: Parcelada

Tipo: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº: 0227/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PPRP Nº 0012/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLETO): _____

TEL:() _____ CEL:() _____

E-MAIL: _____

_____, ____ DE _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0012/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 0012/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de Fornecimento/execução Parcelada, com base no **Processo Administrativo nº 0227/2019**, em sessão às **09:00 horas do dia 25 de Abril de 2019**, na Sala de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **08/04/2019**, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo entrando em contato através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br ou do Telefone (74) 3620 – 2122.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Proposta Comercial e Habilitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o **Fornecimento dos produtos ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução dos serviços do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

1.5 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

1.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL /BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá na Sala de Licitações, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada), devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

- 5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- 5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS E ESPECIFICAR PREÇOS OFERTADOS, EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

5.2.4 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, SENDO O ÚLTIMO EXPRESSO EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO E TODOS INDICADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos ou executado serviços compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 - Declaração de inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na mesma ordem sequencial.

7.8. Os documentos solicitados a título de habilitação, constantes no envelope "02" deverão vir na seqüência deste edital, de modo a facilitar a conferência dos mesmos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos ou realização dos serviços será em **até no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviço emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, a quem caberá conferi-lo e lavar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

13.3.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2013.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/realização dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento ou execução dos serviços (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

20 - DOS ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Gabriel/BA, 08 de Abril de 2019.

CLEVERSON G.G OLIVEIRA
Pregoeiro

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baterias, para atender os diversos setores na manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal de São Gabriel/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**

1.2 Planilha descritiva:

LOTE I – BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 50 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	8	R\$ 292,18	R\$ 2.337,44
2	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 60 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	20	R\$ 303,26	R\$ 6.065,20
3	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 75 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	8	R\$ 496,98	R\$ 3.975,84
4	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 180 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	10	R\$ 955,98	R\$ 9.559,78
5	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 150 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	25	R\$ 753,69	R\$ 18.842,30
6	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 100 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	und	25	R\$ 545,18	R\$ 13.629,50
7	BATERIA, AUTOMOTIVA, SELADA, 12 VOLTS, 40 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	10	R\$ 242,47	R\$ 2.424,73
8	BATERIA, PARA MOTOCICLETA, SELADA, 12 VOLTS, 5 AH, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA NÃO RECONDICIONADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES CONAMA. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CAPACIDADE, ADVERTÊNCIA SOBRE RISCOS A SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE E A NECESSIDADE DE, APÓS O USO, SER DEVOLVIDO AO REVENDEDOR OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	und	8	R\$ 101,28	R\$ 810,24
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 57.866,63

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
 Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - Considerando a necessidade de manutenção dos veículos que compõem a frota do município de São Gabriel-Ba, faz-se necessário esta contratação pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte, contribuindo assim pelo zelo e uso do bem público à serviço dos municípios.

3 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

3.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ou realização dos serviços será em **até no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviço emitida pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

6.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

6.5 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

6.6 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.7 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.12 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.13. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

6.14 – Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição do objeto ora licitado e devido à peculiaridade deste certame, fica consignado que nos preços dos itens que requer a utilização de modelos, matriz, fotolito ou molde a empresa deverá incluir nos preços propostos os custos inerentes à sua execução de acordo com o Termo de Referência deste edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Do Município:

7.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

7.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

7.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

7.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

7.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;

7.1.7 – O Município disponibilizará à empresa contratada os modelos/layout em mídia digital ou física dos itens ora licitados;

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

8.2 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

8.3 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.

8.4 O município solicitará os materiais de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

9 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

11 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

São Gabriel/Ba, 08 de Abril de 2019.

Cleveson Martins Sodré
Secretário de Infraestrutura

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 0000/2019.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2019, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

ou

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° __/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretiráveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas de preços, contrato, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Data ____/____/____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2019, do tipo Menor Preço ____ que tem como objeto a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2019, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 0012/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

O Município de São Gabriel- BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 010/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0000/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1.2 - Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento/execução dos serviços ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0000/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel - BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de São Gabriel/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Largo da Pátria, 132, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços ora licitados deverá ser realizada em no **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou serviços emitidas pelo setor responsável.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimento/serviços expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento/execução indicado na ordem de compra/serviços nos prazos estabelecidos no edital de convocação.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou no fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais dos Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de Preços N° ____/2019.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – O município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Gabriel, Ba, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CFP nº _____

CFP nº _____

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122

